



PROCESSO Nº 161730/2014-PMM

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

INTERESSADO: SEMAC/PROCON

OBJETO: Locação de imóvel, pertencente ao Sr. José Gonzaga de Araújo Porto Neto

RECURSO FINANCEIRO: Recurso Federal e Recurso Próprio

PARECER Nº 347/2017 – CONGEM

Ref.: 3º Termo Aditivo ao CRT nº 070/2014-PMM

1. RELATÓRIO

Vieram os autos em epígrafe para análise da despesa referente ao **3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 070/2014-PMM**, celebrado entre o Município de Marabá – PA e o Sr. **JOSÉ GONZAGA DE ARAÚJO PORTO NETO**, para a Locação de imóvel, para dar suporte às secretarias SEMAC/SACI/SICOM/PROCON no município de Marabá/PA, de acordo com os anexos do Edital.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até a folha 203, em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação.

Relatório a partir da ultima compilação realizada no PARECER CONGEM nº 367/2016:

VOLUME I

- Parecer nº 367/2016-CONGEM (fls. 157-163);
- Certidão de atualização monetária pelo IGP-M de Outubro de 2016 (fl. 164);
- Comprovante de publicação do extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo ao CRT nº 070/2014-PMM no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 1613, em 13/11/2016 (fl. 165);
- Comprovante de lançamento do CRT nº 070/2014-SEMAD no Portal dos Jurisdicionados TCM/PA (fl. 166-167);
- Termo de autorização subscrita pelo Secretário de Administração para celebração do 3º Termo Aditivo, visando à prorrogação do prazo do contrato original (fl. 168);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Lei nº 17.761/2017 – Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa municipal (fls. 169-171);
- Justificativa da SICOM para prorrogação do contrato (fl. 172);
- Declaração subscrita pelo Secretário Municipal de Mineração, Indústria, Ciência, Comércio e Tecnologia atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 173);
- Extrato da dotação orçamentária da SICOM exercício 2017 (fls. 174-175);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade do servidor indicado (fl. 176);
- Memo. nº 151/2017-PROCOM – manifestando interesse na renovação do contrato (fl. 177);
- Justificativa do PROCON para prorrogação do contrato (fl. 178);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade do servidor indicado (fl. 179);
- Declaração subscrita pela Coordenadora do Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 180);
- Extrato da dotação orçamentária do PROCON exercício 2017 (fls. 181);
- Declaração subscrita pelo Chefe de Gabinete atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 182);
- Extrato da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito exercício 2017 (fls. 183-186);
- Justificativa da SEMAD para prorrogação do contrato (fl. 187);
- Cópia da CNH do locador do imóvel (fl. 188);

Certidões do locador do imóvel:

- Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais, válida 10/12/2017 (fl. 189);
- Certidão Negativa de Natureza Tributária, válida até 09/04/2018 (fl. 190);
- Certidão Negativa de Natureza não Tributária, válida até 09/04/2018 (fl. 191);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 08/04/2018 (fl. 192);
- Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 09/04/2018 (fl. 193);
- Minuta do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 070/2014-PMM de locação de imóvel (fls. 194-195);
- Memo. nº 3264/2017-SEMAD/AC à CPL - encaminhando os autos do procedimento administrativo para instauração e prorrogação do contrato (fl. 196);
- Memo. nº 734/2017-CPL/PMM encaminhando os autos do processo para análise e parecer jurídico acerca do contrato nº 070/2014 – PMM, referente ao 3º Termo Aditivo de prazo, à PROGEM (fls. 197);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Parecer s/nº 2017 PROGEM - opinando favoravelmente a renovação contratual de locação do contrato nº 070/2014-PMM (fl. 198-200);
- Memo. nº 758/2017-CPL/PMM - encaminhando os autos do processo para emissão de parecer orçamentário acerca do contrato nº 070/2014 – PMM, referente ao 3º Termo Aditivo de prazo, à SEPLAN (fl. 201);
- Parecer Orçamentário nº 374/2017-SEPLAN (fl. 202);
- Memo. nº 769/2017-CPL/PMM - encaminhando os autos do processo para análise e parecer técnico acerca do contrato nº 070/2014 – PMM, referente ao 3º Termo Aditivo de prazo, à CONGEM (fl. 203);

2. ANALÍSE

2.1. Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre observar no que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2014-PMM, a Procuradoria Geral do Município constatou que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer Jurídico s/nº 2017/PROGEM (fls. 198-200).

3. ANÁLISE TÉCNICA

O Procedimento Administrativo autuado sob o nº 161.730-2014/PMM deu origem ao contrato e aditivos abaixo relacionados:

	TIPO DE ADITIVO	PRAZO	Nº PARECER PROGEM
Termo de Contrato nº 070/2014-PMM	X	12 meses (03/11/2014 a 03/11/2015)	Nº 1138/2014 PROGEM
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2014-PMM	PRAZO	12 meses (04/11/2015 à 04/11/2016)	Nº 1060/2015 PROGEM
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2014-PMM	PRAZO	12 meses (05/11/2016 à 05/11/2017)	Nº 974/2016 PROGEM
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2014-PMM	PRAZO	12 meses (05/11/2017 à 05/11/2018)	PROGEM s/nº 2017



Na análise da minuta do 3º termo aditivo do CRT nº 070/2014 aprovado pela PROGEM (fls. 198-200), verificou-se que o valor mensal do aluguel do imóvel é de R\$ 17.970,00 (Dezessete mil, novecentos e setenta reais), rateados entre o PROCON no valor de R\$ 8.387,00 (Oito mil, trezentos e oitenta e sete reais), SICOM no valor de R\$ 3.162,00 (Três mil, cento e sessenta e dois reais) e Gabinete do Prefeito no valor de R\$ 6.421,00 (Seis mil quatrocentos e vinte e um reais), resultando no valor anual de R\$ 215.640,00 (Duzentos e quinze mil, seiscentos e quarenta reais).

3.1 Da Prorrogação de Prazo

Da análise dos autos, constatamos que o contrato nº 070/2014-PMM deu origem ao 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual, transpondo a vigência do contrato para 05/11/2018.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

***Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

A dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada (fls. 172; 178; 187) e autorizada pela autoridade competente para assinar o ajuste (fls. 168), em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Assim, o dispositivo acima transcrito relaciona como hipótese de dispensa de licitação a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos, a saber: a) *necessidades de instalação e localização*; b) *preço compatível com o valor de mercado*.

Conforme se evidencia no caso em análise, restou devidamente justificado a necessidade de renovação de contrato para locação do imóvel, constatada a necessidade de continuar utilizando o espaço para a prestação dos serviços a sociedade e por ser um espaço com adequação que facilita o acesso da população em geral, considerando os preços mais vantajosos para a administração, vez que não há aumento do valor contratual, conforme justificativa de folha 187.

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa verifica-se que a mesma foi demonstrada às fls. 173; 180 e 182 com a juntada de Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Extrato de Dotação Orçamentária, e respectivos extratos orçamentários às fls. 174-175; 181; 183-186. Bem como, consta Parecer Orçamentário nº 374/2017, o qual ratifica a Existência de



Crédito Orçamentário para cobrir as despesas oriundas da contratação almejada, com a respectiva demonstração de dotação orçamentária e indicação das rubricas.

Todavia, necessário a juntada de Declaração subscrita pelo Secretário Municipal de Administração atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO, posto que não foi apresentada.

4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo o respectivo termo aditivo oriundo do contrato, neste ponto essencial entende-se que o termo aditivo é uma extensão do contrato, isso é, instrumento de alteração que ocorre em função de acréscimos ou supressões de prazo de execução ou quantidades do objeto contratual.

Referente a regularidade fiscal e trabalhista da empresa do locador Sr. JOSÉ GONZAGA DE ARAÚJO PORTO NETO restou comprovada através das certidões acostadas aos autos às fls. 189-193.

Necessário a confirmação da autenticidade das certidões pela autoridade competente, bem como sejam juntadas aos autos para fins de regularidade processual.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne quanto à publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

“Art. 61. (...)

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.”

6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, deve ser observar os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535 TCM/PA de 01 de junho de 2014.

Art. 6º. *A apresentação eletrônica dos procedimentos de licitações, dispensas e inexigibilidades, bem como dos contratos e termos aditivos decorrentes, deverão ser encaminhados no Mural, atendendo aos seguintes prazos:*

(...)

VII – na data da publicação do extrato dos contratos e termos aditivos;



7. CONCLUSÃO

Ante o exposto, à vista dos apontamentos acima, RECOMENDAMOS:

- a) Seja juntada de Declaração subscrita pelo Secretário Municipal de Administração atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO, posto que não foi apresentada;
- b) Necessário a confirmação da autenticidade das certidões pela autoridade competente, bem como sejam juntadas aos autos para fins de regularidade processual;
- c) Obediência ao prazo legal para publicação do extrato do contrato, conforme artigo 61º, parágrafo único da Lei 8666/93;
- d) Cumprimento do prazo para envio das informações ao Mural do Jurisdicionados, conforme artigo 6º da Resolução nº 11.535/14 TCM/PA.

À apreciação e aprovação pelo Controlador Geral do Município.

Marabá/PA, 25 de outubro de 2017.

Daliane Froz Neta

Diretora de Verificação e Análise Processual

Portaria nº 051/2017-GP

OAB/PA 21.160

De acordo.

A CPL/PMM, para conhecimento e adoção das providências.

JULIANA DE ANDRADE LIMA

Controladora Geral do Município Interina

Portaria 015/2017-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **JULIANA DE ANDRADE LIMA** responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeado nos termos da **Portaria nº 015/2017-GP**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **PROCESSO Nº 161730/2014-CPL**, referente ao **Dispensa de Licitação**, tendo por objeto **3º Termo Aditivo ao contrato nº 070/2014 - referente locação do imóvel pertencente ao Sr. José Gonzaga de Araújo Porto Neto**, requisitado pela **Prefeitura Municipal de Marabá, através da Secretaria Municipal de Administração**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() não estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 25 de outubro de 2017.

Responsável pelo Controle Interno:

JULIANA DE ANDRADE LIMA
Controladora Geral do Município - Interina
Portaria 015/2017-GP